

## **Para as pessoas que visitarão as províncias de Miyagi, Fukushima ou Iwate**

01/04/2016

Consulado Geral do Japão

Visando o incentivo ao restabelecimento da área afetada pelo Grande Terremoto do Leste do Japão, os estrangeiros que visitarem a província de Miyagi, Fukushima ou Iwate, terão a isenção da taxa de visto, desde que preencham as condições abaixo. Para maiores detalhes favor entrar em contato com este Consulado. (Horário de atendimento pelo telefone: de 2ª a 6ª feira, das 14 às 16h)

### 1. Casos em que haverá isenção da taxa de visto

#### (1) Pessoas que se adequam à isenção

##### a. Caso de solicitação de visto diferente ao de curta permanência

Pessoas que irão residir, trabalhar ou estudar na área afetada

##### b. Caso de solicitação de visto de curta permanência

Pessoas que visitarão a área afetada

(OBS: a área afetada mencionada acima são as 3 províncias: Miyagi, Fukushima e Iwate)

#### (2) Vistos que se adequam a este procedimento

Vistos que forem solicitados no período de 1 de abril de 2016 a 31 de março de 2021.

### 2. Documentos Necessários

Documentação básica, mais um dos documentos abaixo:

#### (1) Caso de solicitação de visto diferente ao de curta permanência

- Documento que comprove que vai residir, trabalhar ou estudar na área afetada.

#### (2) Caso de solicitação de visto de curta permanência

- Cronograma de Viagem
- Documento que comprove que irá visitar a área afetada

Um dos documentos como: reserva de hotel, reserva de passagem de avião, navio ou trem, voucher de reserva de pacote turístico, ingresso de evento ou convite de congresso na área afetada.

(OBS: Caso não haja apresentação de documento que comprove que visitará a área afetada, não haverá isenção da taxa de visto)